



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.166
27 DE AGOSTO DE 2024
Nº PÁGS: 05

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADORES E COMBUSTÍVEIS, A SER PRESTADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Execução:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	2W SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10, com valor total de R\$ 7.424.288,00. L J B TERRAPLENAGEM LTDA vencedora dos lotes 02 e 06 com valor total de R\$ 2.219.920,00.
Valor Total:	R\$ 9.644.208,00.
Ibiporã, 26 de agosto de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 424/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 93.184,66 (noventa e três mil, cento e oitenta e quatro reais, e sessenta e seis centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.001.	ENCARGOS ESPECIAIS	
134 - 3.3.91.97.00.00	1000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	25.359,81
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0006.2.206.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
1210 - 3.3.90.32.00.00	3103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.662,00
1310 - 3.3.90.32.00.00	3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.133,85
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.069.	REDE DE GESTÃO DOS SUAS E BOLSA FAMÍLIA	
1472 - 3.3.90.30.00.00	3936 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
867 - 3.1.90.94.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.029,00
Total Suplementação:		93.184,66

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR
(43) 3178-8454

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 49.795,85 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais, e oitenta e cinco centavos)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.843.0000.0.002.	EMPRESIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
123 - 3.2.90.21.00.00	1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.359,81
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
812 - 3.1.90.13.00.00	303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.029,00
Total Redução:		43.388,81

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR
(43) 3178-8454



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Proc. Adm. nº749/2.023 – Pregão Eletrônico nº72/2.023– Protocolo nº 22548/2024 Contrato 460/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a CAFI - Central de Abastecimento Farmacêutico de Ibiporã declarados mal sucedidos do Pregão nº 51/2.023.

O presente termo aditivo objetiva:

Acréscimo de **5, 248%** ao valor total do contrato nº 460/2023, equivalente a quantia de **R\$ 1.425,00** (Mil quatrocentos e vinte e cinco reais), referente ao lote 24, 1.500 COMPIMIDOS DE TIORIDAZINA 50MG REVESTIDO, conforme Art. 125, e seguintes da Lei nº 13.144/2023 e cláusula décima sexta do contrato.

Com esse acréscimo o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 28.575,00** (Vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 23 de Agosto de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

AVISO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar nulo o Extrato de Contrato de nº 399/2.024, empresa contratada **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, do Processo Administrativo nº 681/2.023 – Pregão Eletrônico nº 51/2.023, publicado na edição nº 2.164 do Jornal Oficial do Município de Ibiporã, do dia 23 de agosto de 2.024.

Ibiporã, 26 de agosto de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 422, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre os pedidos de Alvará de Licença para Construção, Alvará de Licença para Habitar, Alvará de Licença para demolição, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Aprovação de Loteamento, encerramento de processos no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 3º da Lei Estadual 15.229/06,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.173/2008 e suas alterações onde dispõe sobre parcelamento de solo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.174/2008 e suas alterações onde dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ibiporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a adoção de procedimentos uniformes de tratamento documental no âmbito da Administração Municipal de Ibiporã revela-se fundamental à segurança jurídica e às prerrogativas da Administração, bem como aos direitos dos administrados;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Protocolos e Gestão de documentos,

DECRETA:

Art. 1º Quando das solicitações de Alvará de Construção, Alvará de Licença para Habitar, Aprovação Prévia de Loteamento, Diretrizes de Loteamento, Aprovação de desmembramento ou remembramento, Alvará de Licença para demolição, Certidão Narrativa, Aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e os demais relacionados, dar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias corridos ao solicitante para a apresentação de correção, documentação complementar ou devida exigência do setor competente desde que necessária para a continuidade, findo prazo sem que haja toda documentação necessária será o processo indeferido e arquivado.

§1º É de inteira responsabilidade do requerente o acompanhamento de sua solicitação, não podendo alegar desconhecimento de exigência dada no pedido.

§2º O indeferimento por inércia do requerente não resultará no prejuízo da abertura de nova solicitação, podendo ser realizada quando de seu interesse.

§3º Nos casos devidamente justificáveis, poderá o requerente solicitar uma única prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias por meio de protocolo online direcionado ao setor competente.

§4º Será permitido o máximo 03 (três) juntadas de documentos complementares para reanálise após o Protocolo Inicial do Projeto.

Art. 2º Quando da solicitação de Aprovação final de loteamento, dar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos ao solicitante para a apresentação de correção, documentação complementar ou devida exigência do setor competente desde que necessária para a continuidade, findo prazo sem que haja toda documentação necessária, será o processo indeferido e arquivado.

§1º Aplicam-se também a este artigo as disposições estabelecidas pelos parágrafos 1º e 2º do Art. 1º.

§2º Nos casos devidamente justificáveis, poderá o requerente solicitar uma única prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias por meio de protocolo online direcionado ao setor competente.

Art. 3º Todo processo deverá ser encerrado nos Órgãos da Administração por meio de despacho informando o motivo do seu encerramento, que deverá constar no Sistema de Protocolo e se dará nos seguintes casos:

- Pelo indeferimento do pleito;
- Pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes;
- Pela expressa desistência do interessado;
- Quando seu desenvolvimento for interrompido por período superior a 60 (sessenta) dias por omissão da parte interessada;
- Demais casos previstos em leis e normas vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto 512, de 06 de Dezembro de 2022, publicado em 05 de janeiro de 2023.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SAMAE

DECRETO Nº 379, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública áreas de terra especificadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 2º, 5º, 'i' e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e artigos 7º, XI e 64, XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública área de terra medindo 15.530,14m², denominada Lote 23/2-A, destacada da Matrícula nº 11.322, para fins de desapropriação acordada ou judicial, conforme segue: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.429.072,800m e E 493.066,365m; deste, segue confrontando com Estrada Guarani, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57'44" e 6,60m até o vértice 2, de coordenadas N 7.429.066,266m e E 493.065,451m; 177°03'58" e 7,90m até o vértice 3, de coordenadas N 7.429.058,377m e E 493.065,856m; 170°44'55" e 3,22m até o vértice 4, de coordenadas N 7.429.055,198m e E 493.066,373m; 156°02'15" e 17,10m até o vértice 5, de coordenadas N 7.429.039,572m e E 493.073,318m; 148°57'21" e 67,52m até o vértice 6, de coordenadas N 7.428.981,727m e E 493.108,136m; 153°03'00" e 22,77m até o vértice 7, de coordenadas N 7.428.961,427m e E 493.118,457m; 153°02'59" e 42,23m até o vértice 8, de coordenadas N 7.428.923,786m e E 493.137,595m; deste, segue confrontando com Ribeirão Jacutinga, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°39'58" e 13,25 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.428.917,096m e E 493.126,162m; 316°35'04" e 20,51 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.428.931,993m e E 493.112,067m; 285°48'54" e 5,38 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.428.933,458m e E 493.106,895m; 288°03'19" e 3,13 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.428.934,428m e E 493.103,918m; 288°03'19" e 7,04 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.428.936,612m e E 493.097,220m; 288°03'19" e 1,57 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.428.937,097m e E 493.095,732m; 301°36'56" e 10,83 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.428.942,772m e E 493.086,513m; 282°17'01" e 10,85m até o vértice 16, de coordenadas N 7.428.945,080m e E 493.075,913m; 251°47'22" e 19,44m até o vértice 17, de coordenadas N 7.428.939,006m e E 493.057,451m; 226°14'12" e 11,57m até o vértice 18, de coordenadas N 7.428.931,004m e E 493.049,095m; 269°19'50" e 11,08m até o vértice 19, de coordenadas N 7.428.930,874m e E 493.038,012m; 276°56'48" e 44,66m até o vértice 20, de coordenadas N 7.428.936,275m e E 492.993,683m; 293°58'15" e 7,29m até o vértice 21, de coordenadas N 7.428.939,237m e E 492.987,022m; 293°57'57" e 0,52m até o vértice 22, de coordenadas N 7.428.939,448m e E 492.986,546m; deste, segue confrontando com Lote 23/1, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°19'10" e 34,19m até o vértice 23, de coordenadas N 7.428.973,520m e E 492.983,756m; 355°19'10" e 93,73m até o vértice 24, de coordenadas N 7.429.066,934m e E 492.976,108m; deste, segue confrontando com Lote 23/2-REM, com o seguinte azimute e distância: 86°16'52" e 90,45m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior será destinada para tratamento dos sedimentos dragados pelo desassoreamento do Rio Jacutinga.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0025/2024

MARIA APARECIDA GALERA – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o artigo 101 Parágrafo único da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Perícia realizada na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO e encaminhada por meio do Protocolo nº 1126/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao servidor Sr. **ARTUR SEBASTIÃO GOMES FERNANDES** – Contador, do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 0731, para tratamento da própria saúde, conforme previsto nos artigos 99-107, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 23 de Julho a 20 de Outubro de 2024.

Art. 2º Fica estabelecido ao servidor o retorno às atividades laborais após o término da Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 27 de Agosto de 2024.

Maria Aparecida Galera (PSD)

Edital de Convocação de Sessão Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARIA APARECIDA GALERA, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo e atendendo ao contido no Inciso II, do art. 13 do Regimento Interno do Legislativo Municipal, **CONVOCA** a Câmara Municipal de Ibiporã para a realização de **Reuniões Extraordinárias**, em sua Sala de reuniões (provisoriamente), nos dias 29 e 30 de Agosto de 2024 às 15h00 em ambos os dias, constando na pauta da Ordem do Dia a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) Nº 0027/2024 de Autoria do Poder Executivo que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Agosto de 2024.

Maria Aparecida Galera – PSD

Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df